



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 32, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 274, de 2019, do Senador Jader Barbalho, que Informações ao Ministro de Estado de Infraestrutura.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 274, de 2019, do Senador Jader Barbalho, que requer *informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 274, de 2019, de autoria do Senador Jader Barbalho, que requer informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura relativas à construção da ferrovia Norte Sul, no trecho de Açailândia (estado do Maranhão) até Barcarena (estado do Pará) e ao Fundo de Desenvolvimento Ferroviário Nacional.

A justificação da matéria informa que o Governo Federal submeteu ao Congresso Nacional a Medida Provisória (MPV) nº 845, de 2018, instituindo o Fundo de Desenvolvimento Ferroviário Nacional - FNDF. O FNDF, fundo de natureza contábil e financeira, com o objetivo de viabilizar investimentos no Subsistema Ferroviário Federal. Esses investimentos possibilitariam ampliar e integrar esse sistema, com a interligação das regiões Norte e Sul por meio da Ferrovia Norte-Sul (EF-151), *espinha dorsal do transporte ferroviário brasileiro*, que seria conectada ao Complexo Portuário de Vila do Conde, no Pará, com a construção do trecho Açailândia/MA – Barcarena/PA.

Contudo, ainda segundo a justificação da matéria, a MPV não chegou a ser apreciada pelo Congresso e perdeu sua eficácia por decursos de prazo, a despeito da importância da obra para fortalecer a malha ferroviária. Em específico, da importância da construção do mencionado trecho para o desenvolvimento da infraestrutura de escoamento da produção de setores fundamentais para a economia, como a agricultura e a mineração. Segundo o autor do Requerimento:

A construção do referido trecho, considerado prioritário pelo Governo Federal em 2018, possibilitaria a extensão da malha ferroviária nacional em direção à extremidade oriental da Amazônia, onde a produção de bens de consumo e commodities também acompanha o crescimento em produtividade experimentado pelos demais produtores do Brasil. Além disso, uma vez construído o trecho Açailândia/Barcarena, a ferrovia criará condições favoráveis para a projeção de novos trechos ferroviários que vão permitir ampliar a competitividade dos produtos e serviços oriundos da Amazônia e de todo o Brasil.

II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.*

A Constituição atribui, portanto, às Mesas das Casas Legislativas competência para solicitar informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Sobre o tema, determina o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido**, nem pedido referente a mais de um Ministério. No mesmo sentido estabelece o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal. Observamos ainda que o Requerimento fundamenta-se nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea a, determinando que são dependentes de decisão da Mesa Diretoria os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O RQS em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista a competência do Ministério da Infraestrutura referente à política nacional de transportes ferroviários, conforme o art. 35 da Lei nº 13.844, de 28 de junho de 2019, bem como a vinculação a esse

Ministério do DNIT, cuja esfera de atuação corresponde à infraestrutura do Sistema Federal de Viação, que inclui a rede ferroviária.

O Requerimento solicita as seguintes informações:

1. Qual a prioridade do atual Governo Federal para a construção do trecho ferroviário Açailândia/MA até Barcarena/PA, na ferrovia Norte Sul?

2. Tendo em vista que a VALEC concluiu o estudo de viabilidade do trecho Açailândia/MA até Barcarena/PA, em 2012, comprovando os benefícios para a sua construção, com valor aproximado de R\$2,5 bilhões, naquela época, para a sua implantação. Qual seria a estimativa de gastos para a execução dessa obra em valores atualizados?

3. Qual a previsão de início das obras do referido trecho?

4. O Governo Federal pretende editar uma nova Medida Provisória recriando o Fundo de Desenvolvimento Ferroviário Nacional? Qual a previsão?

5. Em 2018, o Governo Federal estabeleceu como pré-requisito para ofertar a nova concessão da Ferrovia Norte Sul, a construção do trecho Açailândia/ Barcarena, por sua posição estratégica para escoamento de grãos para a Europa, América do Norte e Central e Ásia, via Canal do Panamá. Qual é a posição do atual governo com relação a esse trecho no sistema modal nacional?

6. Os portos situados no Norte do Brasil, Vila do Conde e Miritituba, por sua posição estratégica, estão aptos a se tornarem importantes portos de distribuição da produção brasileira, com aproveitamento do sistema ferroviário e de navegação e com a possibilidade de redução de custos, principalmente do frete, tornando a produção brasileira mais competitiva no mercado internacional. O Governo Federal está considerando este aproveitamento dos portos de Vila do Conde e de Miritituba do ponto de vista econômico para a redução do valor das exportações?

7. O Governo Federal trabalha com alguma projeção da movimentação futura de cargas em Vila do Conde, considerando capacidade das instalações atuais e o aumento da demanda a partir da construção do trecho Açailândia/Barcarena? Em caso afirmativo, quais alternativas de expansão se farão necessárias para o atendimento da demanda?

8. No dia 6 de julho de 2018 a Secretaria-Geral da Presidência da República realizou reunião do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI) para deliberar sobre dois projetos: as ferrovias EF-151 e EF- 118. Na data foi aprovado por unanimidade que o tramo Norte da EF-151 e a EF- 118 passava a integrar a carteira do PPI. A ferrovia EF-118 seria viabilizada por meio das prorrogações de contratos de concessão existentes, nos mesmos moldes das ferrovias qualificadas na 7^a reunião do Conselho do PPI, ocorrida em 02 de julho de 2018. Quanto ao tramo Norte da ferrovia EF-151 foi estabelecido que, com viabilização da mesma forma que a ferrovia EF-118, seria elaborado o projeto de engenharia para a ligação entre Açailândia (MA) e Barcarena (PA), conectando a ferrovia Norte-Sul ao porto de Vila do Conde. Assim, seria possível identificar a melhor alternativa para esta conexão, que reforçaria a estratégia de diminuir a distância entre a produção nacional e o mercado externo, providência esta fundamental para viabilizar um possível processo de concessão desta ferrovia. "Por fim, cabe ressaltar que ambos os projetos representam mais um importante passo para aumentar a participação do modo ferroviário na matriz de transportes brasileira", ressaltou a publicação no Diário Oficial da União.

Em função dessa contextualização, solicitam-se as seguintes informações: tendo sido oficializada como parte integrante da carteira do PPI, com proposta de viabilização da mesma forma que a ferrovia EF-118, a ligação entre Açailândia (MA) e Barcarena (PA) está prevista para ir à concessão? O atual governo pretende cumprir o que foi acordado na reunião do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI)? O senhor ministro fazia parte do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI)?

Entendemos que o RQS nº 274, de 2019, pretende obter informações objetivas sobre o trecho da Ferrovia Norte-Sul situado entre os municípios de Açailândia (no Maranhão) e Barcarena (no Pará), bem como sobre o Fundo de Desenvolvimento Ferroviário Nacional, temas de extrema relevância.

Contudo, entendemos como necessários alguns ajustes para alinhar a proposição às regras do Regimento e do Ato da Mesa nº 1, de 2001. Assim, algumas informações solicitadas não devem ser encaminhadas pela Mesa do Senado Federal, considerando que envolvem consulta ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido.

Trata-se das informações solicitadas nos itens 4 e 8 da matéria, respectivamente sobre interrogação acerca do propósito do Executivo em: editar MPV sobre o Fundo de Desenvolvimento Ferroviário Nacional; realizar concessão em trecho da Ferrovia Norte-Sul e cumprir acordo no âmbito do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI).

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pelo deferimento parcial do Requerimento nº 274, de 2019, à autoridade demandada, limitado aos questionamentos referidos nos itens nº 1, 2, 3, 5, 6 e 7 da proposição, e pelo indeferimento, por não-regimentalidade, da solicitação contida nos itens 4 e 8 da mesma proposição.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020**

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre	
Presidente	
Senador Antonio Anastasia	
1º Vice-Presidente	Maria
Senador Lasier Martins	
2º Vice-Presidente	L. Martins
Senador Sérgio Petecão	
1º Secretário	Sergio
Senador Eduardo Gomes	
2º Secretário	Eduardo
Senador Flávio Bolsonaro	
3º Secretário	Bolsonaro
Senador Luis Carlos Heinze	
4º Secretário	Heinze
Senador Marcos do Val	
1º Suplente de Secretário	Marco
Senador Weverton	
2º Suplente de Secretário	Weverton
Senador Jaques Wagner	
3º Suplente de Secretário	Wagner
Senador Leila Barros	
4º Suplente de Secretário	Leila Barros

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 274/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal